



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

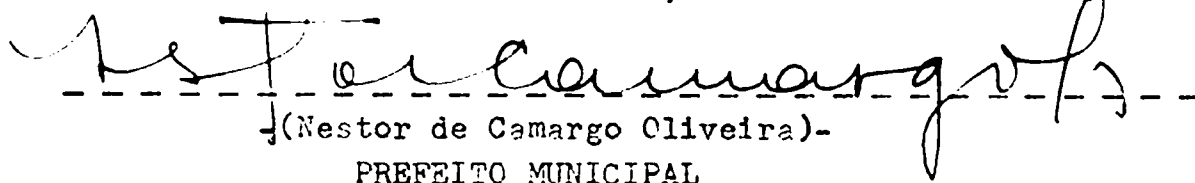
NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta, e eu
promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 126 DE 13 DE MAIO DE 1.952 -

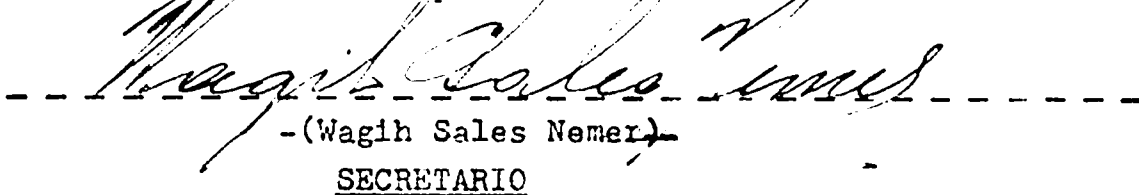
- Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial de
R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros) para cobrir as
despesas da presente Lei ao que se refere o artigo 2º.
- Artigo 2º) - A verba acima mencionada será aplicada como pró-labore ao
Funcionario no cargo de Fiscal, Snr. Felisberto Pereira San-
tiago, pelo excesso de serviço acumulado que o obriga a fa-
zer horas extras.
- Artigo 3º) - A importancia acima mencionada será paga mensalmente e na im-
portancia de R\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros).
- Artigo 4º) - A verba mencionada no artigo 1º será coberta com o excesso
de arrecadação do exercicio vigente.
- Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revoga-
das as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, 2 de Setembro de 1.952.



(Nestor de Camargo Oliveira)-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Barueri em data supra.



(Wagih Sales Nemer)-
SECRETARIO